



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas, nº. 160 – Centro – Engenheiro Beltrão (Pr).

DATA: **05/08/2019**

HORÁRIO: **09:00 horas**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Por Item visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2.014, Lei Municipal 1515/2006, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº. 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, na Rua Manoel Ribas, 160 – Centro – Engenheiro Beltrão/PR, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

**01 - DO OBJETO**

**01.1** – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL conforme descrições constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

01.2 - O objeto da presente licitação foi traçado, arquitetado e definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e está sob sua responsabilidade

**02 - ANEXOS DO EDITAL**

**02.1** - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Sugestão de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração que não emprega menores;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V - Credenciamento;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**03.1** – Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 1515/2006, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

**03.2** - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e condições do impedimento, as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência.

**03.3** – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

**03.4** - Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores do Município, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

**03.5** – Não será permitida a participação dos descritos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**03.6** - Não poderão participar desta licitação empresas que não se enquadrem na condição estabelecida no item 3.1 deste edital.



#### **04 - DO CREDENCIAMENTO**

**04.1** - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou de documento equivalente, e de documento que lhe confira poderes para manifestar-se durante todo processamento licitatório.

**04.2** - Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**04.3** - Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;
- b) instrumento público ou particular de procuração, acompanhada do respectivo ato constitutivo da Empresa.

**04.4** - O documento deverá conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo inclusive ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

**04.5** - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

**04.6** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Financeira" ou "Documentação de Habilitação" relativa a este Pregão.

**04.6.1** - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração das de Menor Preço Por Item.

**04.7** - Uma vez entregues todas as credenciais, que não devem constar nos envelopes referentes à "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", não será permitida a participação de licitantes retardatários.

**04.8** - Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar durante os trabalhos.

**04.9** - A **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual** deverá apresentar no ato do credenciamento: - Declaração da **própria empresa e seu contador, com firmas reconhecidas**, afirmando que está enquadrado nos limites e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado; ou - Certidão Simplificada da Junta Comercial, que comprove o enquadramento nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**04.10** - A falta da declaração de enquadramento ou da certidão simplificada da junta comercial, da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, implicará na desclassificação imediata e o impedimento da Empresa em participar desta licitação.

#### **05 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**05.1** - Somente serão aceitas Propostas de Preços que estiverem preenchidas em impresso original próprio, contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:

- a) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação;
- b) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificado em algarismos e por extenso;
- c) em caso de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

**05.2** - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;



b) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;

c) As licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

**05.3 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**, poderão ser apresentadas em formulário próprio, no modelo sugerido no Anexo II, os quais deverão ser preenchidos por processo de digitação pelo licitante e devidamente rubricados pelo representante legal. O preço global será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc.

**05.3.1** – A apresentação de proposta eletrônica será facultativa, mas se apresentada e contiver alguma divergência com a proposta impressa, prevalecerá a proposta eletrônica para fins de julgamento do Pregão.

**05.4** - Deverá haver descrição detalhada do produto ofertado, inclusive com a indicação da marca.

**05.5** – Serão desclassificadas as propostas que:

a) – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d) – Apresentarem produtos e/ou materiais, detectável, como de má qualidade.

**05.6** – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

**05.7** – Havendo proposta com valores considerados inexecutáveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

## **06 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**06.1** - A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.

**06.2** - No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação de habilitação em envelopes opacos, indeclassáveis e lacrados, designados, respectivamente por "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

### **I. ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

### **II. ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**06.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

## **07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

**07.1** - No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) e a documentação para Habilitação (B), bem como com a declaração de inexistência de fatos impeditivos constante do Anexo IV;

**07.1.1** - Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração do anexo IV, o representante presente poderá a assinar, em formulário disponibilizado pelo Pregoeiro, ou a redigir de próprio punho durante a sessão durante a fase de credenciamento.



**07.2** - Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a conseqüente divulgação dos valores ofertados pelas licitantes.

**07.3** - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de Preços de .Menor Preço Por Item

**07.4** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 07.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**07.5.** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**07.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

**07.7** - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.

**07.8** - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**07.9** – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 deste Edital;

**07.10** - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**07.11** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito.

**07.12** - A licitante classificada, por apresentar o Menor Preço Por Item no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital, notadamente no aspecto qualidade.

**07.13** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços objeto desta licitação.

**07.14** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**07.15** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será registrada em ata;

**07.16** – O Pregoeiro, caso não proceda à abertura dos envelopes dos demais participantes, manterá em seu poder até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, poderão ser destruídos.

**07.17** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

## **08 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**08.1** - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

A. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);

B - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

C - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

D - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.



E - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Inclusive Contribuições Previdenciárias), Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.

F - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

G - Prova de regularidade quando à débitos trabalhistas (CNDT);

**08.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**08.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s), nos termos do §1.º do Artigo 43 da Lei Complementar 123 à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**08.3.1.** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 08.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

## **09 - DOS RECURSOS**

**09.1** - Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

**09.1.1** - A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**09.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**09.1.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.1.4** - Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

**09.1.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**09.1.6** - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

**09.1.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais.

**09.1.8** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, na Divisão de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**10.1.1** – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Engenheiro Beltrão/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## **11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** Os gastos da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**240.6/3.1065.344905226**

## **12 – DO FORNECIMENTO**

**12.1** – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de fornecer o material ou o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

**12.2** – O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, assim como obedecer



rigorosamente ao prazo e aos locais de entrega, sob pena das penalidades expostas no item 10 deste edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.

**12.3** – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação do material que está sendo entregue, ou do serviço que está sendo prestado, em valores e quantitativos unitários e número da conta corrente, sob pena do não pagamento.

**12.4** – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda do fornecimento do material, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

**12.5** – O item entregue que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio para o uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor será rejeitado, devendo ser trocado imediatamente sob pena de sofrer as penalidades estipuladas no item 18. Os vícios e defeitos ocultos devem ser comunicados dentro do prazo de 30 (trinta) dias do seu descobrimento.

**12.6** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **13 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**13.1** – O Prazo de entrega do material será de até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão.

**13.2** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

**13.3** – Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

### **14 – DO LOCAL DE ENTREGA**

**14.1** – Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

### **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado, através de processo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada por 02 (dois) servidores.

**15.2** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **16 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1** – Os produtos serão recebidos no órgão solicitante provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de sua especificação.

**16.2** - Os produtos apenas serão recebidos definitivamente pelo órgão solicitante, após a verificação e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega.

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **17.1 - DA CONTRATADA**

**17.1.1** – A(s) firma(s) deverá (ao) indicar as especificações dos produtos entregues;

**17.1.2** - A(s) firma(s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº. da conta para o depósito de pagamento da fatura.

**17.1.3** - Que, os produtos ofertados são de primeira qualidade e com garantia integral dos fabricantes.

#### **17.2 - DAS LICITANTES**

**17.2.1** - antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento de todo serviço a ser executado, relacionado com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, sabendo de antemão que os produtos e/ou serviços deverão ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação da proposta;

**17.2.2** - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.



## **18 – DAS PENALIDADES**

**18.1** – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e seus anexos, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na legislação municipal:

- 1) advertência;
- 2) multa moratória de 2,0 % (dois por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

**18.2** – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

**18.3** – Os valores devem ser recolhidos a favor da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMEB descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

**18.4** - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **19 - DA IMPUGNAÇÃO**

**19.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**19.2** - A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

**19.3** - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**19.4** - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

## **20 – PREGOEIRO**

**20.1** - O Pregoeiro detém poder de polícia. Na qualidade de servidor público, tem o dever-poder de zelar pela ordem, pelo respeito, pelo transcurso normal da sessão, o que lhe autoriza a tomar atitudes não apenas preventivas, mas também repressivas, como determinar a retirada de cidadãos que estiverem dificultando o bom andamento da sessão e solicitar reforço policial.

**20.2** - O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão para realizar diligências.

**20.3** - O pregoeiro tem o poder discricionário de optar, motivadamente, dentre várias alternativas que se lhes apresentam, a que melhor se amolde à Administração Municipal, sempre visando a defesa do interesse público e os princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da razoabilidade.

**20.4** – Embora a equipe de apoio não tenha poder de decisão, nem responsabilidade sobre o certame, o pregoeiro buscará sugestões e opiniões junto aos integrantes da equipe de apoio.

**20.5** – O pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer o valor mínimo para redução de um lance para o outro, desde que seja no início da disputa, para que todos os interessados estejam cientes de como proceder.

**20.5.1** – O valor mínimo acima descrito poderá se dar em percentual (%).

**20.6** – O pregoeiro, usando de seu poder discricionário, poderá tomar quaisquer outras medidas, compatíveis com a ordem jurídica, para buscar identificar, dentre as alternativas admitidas, qual se mostra mais adequada em face dos interesses da Administração Pública Municipal.



## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

**21.2** - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.

**21.3** - O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas à Rua Manoel Ribas, nº. 160 – Centro – Engenheiro Beltrão, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão.

**21.4** - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**21.5** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

**21.6** - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

**21.7** - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**21.8** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, ou até mesmo à equipe de apoio e a equipe técnica, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.9** - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.10** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

**21.11** - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.12** - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

**21.13** - A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pela autoridade superior.

**21.14** - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

**21.15** - No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob o Guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.16** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, sem que caiba aos licitantes indenizações:





**21.16.1** – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

**21.17** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, à Divisão de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, onde poderá obter cópia integral do edital e anexos.

**21.18** Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº. 8.666/93.

**21.19** - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

**21.20** - Na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

## **22 - DO FORO**

**22.1** - O foro da cidade de Engenheiro Beltrão é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Julho de 2.019.

RENATO SIQUEIRA LIMA  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL.**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	SURDO -45CMX18"; EM CHAPA ESCOVADA; 10 AFINAÇÕES; ARO E PARAFUSOS PRETO; PELE LEITOSA; SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL. MARCAS OU MODELOS NAS ESPECIFICAÇÕES SERVEM MERAMENTE PARA INDICAR O NÍVEL DE QUALIDADE DO PRODUTO.	10	UNIDADE	230,00	2.300,00
2	TALABARTE UM GANCHO EM NYLON NA COR PRETA	10	UNIDADE	12,00	120,00
3	BAQUETAS EM MADEIRA 34 CM	10	UNIDADE	8,00	80,00



**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019  
SUGESTÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, FONE/FAX: \_\_\_\_\_,  
EMAIL: \_\_\_\_\_

2. NOME DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:  
\_\_\_\_\_; ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_; RG Nº. \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, D.NASC. \_\_\_\_\_.

3. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019  
DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
HORA: \_\_\_\_\_:

4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DA  
FANFARRA MUNICIPAL.

5. LOTE 01

5.1 Especificar item por item, quantidade, descrição detalhada, com modelo e/ou marca, preço unitário e preço total;

5.2 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DO LOTE R\$ .....  
(.....)

5.3 PRAZO DE ENTREGA: .....

5.5 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: .....

6. DECLARAÇÃO:

Nos preços propostos, estão incluídos todos os custos com tributos, administração, lucros, transporte, materiais de conservação, manutenção e segurança, fornecimento de peças de reposição, encargos trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto da licitação.

(Representante Legal da Empresa)

Nome e Qualificação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**ANEXO III**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**ANEXO IV**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº. 048/2019 da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**  
**CRENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ENGENHEIRO BELTRÃO-PR., praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
**(Reconhecer firma)**



**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \_\_\_\_\_/2019**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório pela modalidade de Pregão Presencial nº 048/2019, de um lado o Município de Engenheiro Beltrão, representado pelo Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, nesta cidade de Engenheiro Beltrão/PR, conforme autorizado pelo Decreto 034/2010, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Centro – CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº. \_\_\_\_\_ – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, tem justo e acordado o seguinte:

**Clausula 1ª. – DA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

1.1 – Celebração do presente contrato não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto pactuado.

1.2 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Engenheiro Beltrão a firmar a contratação que dele poderá advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata de registro de preço, preferência em igualdade de condições.

**Cláusula 2ª. – DO OBJETO**

2.1 – A Celebração do presente contrato não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto pactuado.

2.2 – A segunda das acima qualificadas de ora em diante denominada de VENDEDORA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº. 048/2019, obrigar-se-à vender a primeira das acima qualificadas, denominada de ora em diante de MUNICÍPIO os seguintes itens por lotes:

**Lote Único** – Itens: \_\_\_\_\_;

**Clausula 3ª. – DA ENTREGA**

3.1 – O Licitante vencedor deverá, na eventualidade de contratação, entregar os materiais e/ou produtos no local indicado pela Secretaria competente, de acordo com sua necessidade, sempre precedida de uma solicitação de entrega pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, sem nenhum custo adicional, podendo a critério do Município, a solicitação poderá ser suspensa temporariamente.

**Clausula 4ª. – DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

4.1 – Entregar, caso haja contratação, o material contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª.

4.2 – Garantir a qualidade dos produtos e/ou serviços contratado.

4.3 – Substituir imediatamente os produtos e/ou serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas.

4.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao MUNICÍPIO para o bom emprego e utilização do produto e/ou serviço vendido.

**Clausula 5ª. – DAS OBRIGACOES DO MUNICÍPIO**

5.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer Irregularidade constatada no produto e/ou serviço entregue.

5.2 – Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**Clausula 6ª. – DA ORIGEM DOS RECURSOS**



6.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

**240.6/3.1065.344905226**

#### **Clausula 7ª. – DO PREÇO**

7.1 – O preço eventualmente contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **Clausula 8ª. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e com o respectivo comprovante de entrega do produto e/ou serviço.

#### **Clausula 9ª. – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

9.1 – VENDEDORA deverá comparecer a Divisão de Compras da Prefeitura, até 15 (dias) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo no disposto na clausula 2ª.

#### **Clausula 10ª. – DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

10.2 – A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão deste Contrato, quando a VENDEDORA:

10.3 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais.

10.4 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

10.5 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou.

10.6 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos.

10.7 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

10.8 – Fica ressalvado o MUNICÍPIO o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

#### **Cláusula 11ª. – DAS SANÇÕES**

11.1 – O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

#### **Clausula 12ª. – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº 048/2019, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenheiro Beltrão(PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**ENGENHEIRO BELTRÃO**

WWW.ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR  
f t i | CNPJ: 76.950.039/0001-31

☎ 44 3537-8100 ✉ PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Vencedora**

**Testemunhas:**

Nome:  
RG.

Nome:  
RG.

